RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO IGP
PROCESSO Nº 1012453-12.2023.8.26.0161
ANÁLISE AJ - CLASSE I, III E IV

CREDOR	CNPJ/CPF	CLASSE - RECUPERANDA	VALOR - RECUPERANDA	CLASSE - AJ	VALOR - AJ	PARECER DA ADMINISTRADORA JUDICIAL
CARLOS GOMES DE ARAUJO	077.900.678-00	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ 50.000,00	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ -	Crédito quitado, portanto, deverá ser excluído da relação de credores.
ACO CEARENSE	00.990.842/0001-38	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 284.920,95	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 286.342,41	Divergência de Crédito visando a majoração do seu crédito no QGC, baseado na atualização monetária, multa de mora de 2% e juros moratórios de 1% a.m. desde os respectivos vencimentos até setembro de 2023. Ao analisar, verifica-se que, de fato, é necessária a atualização monetária e acréscimo de juros até a data do pedido da Recuperação Judicial, entretanto, restou impossível identificar origem da multa de mora de 2%, em razão da ausência de documentos comprobatório para tal aplicação. Logo, não deverá ser considerada. Ante o exposto, ACOLHE-SE PARCIALMENTE a Divergência de Crédito, majorando-se o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas, para R$ 286.342,41 (duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), na Classe III - titulares de créditos quirografários.
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 2.598,09	Habilitação de Crédito visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores no valor de R$ 2.598,09 – Classe III – Quirografário. Crédito comprovado, face o encaminhamento da fatura devidamente apontada as despesas concursais. Entretanto, o crédito deverá ser atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023). Ante o exposto, ACOLHE-SE a Habilitação de Crédito apresentada, incluindo o seu crédito no Quadro de Credores das Recuperandas, pela quantia de R$ 2.598,09, na Classe III - titulares de créditos quirografários.
BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 18.867,98	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 18.867,98	Divergência de crédito apresentada pelas Recuperandas, alegando que houve erro na digitação do valor do crédito, sendo correto o crédito no importe de R$ 2.499.872,96, informam que o próprio Banco credor apontou o equívoco no crédito listado. Ao analisar os documentos apresentados: (i) Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Móvel; (ii) Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia de Títulos de Crédito e de Direitos Creditórios; (iii) aditivo nº 04 à CCB nº 93888/22, verificou-se que as Recuperandas não prestaram documentos acerca das garantias mencionadas nos contratos, tampouco qualquer anuência ou apontamento do Banco credor. Ante o exposto, REJEITA-SE a divergência de crédito, mantendo-se inalterado a Relação de Credores.
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL - BIB	31.895.683/0001-16	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 2.000.000,00	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 2.024.887,11	ACOLHE-SE PARCIALMENTE a Divergência de Crédito apresentada pelo credor, majorando-se o crédito listado no QGC das Recuperandas, para R$ 2.024.887,11, na Classe III - titulares de créditos quirografários, decorrente da Cédula de Crédito Bancário n° 40-0215/22, emitida em 24/08/2022, a qual foi descumprida pela Recuperanda. Ao analisar, o crédito não foi devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023), de modo que esta Administradora Judicial procedeu com a devida atualização.
BANCO ITAU S/A	60.701.190/0001-04	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 10.316.720,00	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 6.932.376,58	ACOLHE-SE PARCIALMENTE a Divergência de Crédito apresentada pelo credor, minorando-se o crédito listado no QGC das Recuperandas, para R$ 6.932.376,58, na Classe III - titulares de créditos quirografários, decorrente de: (i) Cédula de Crédito Bancário n.º 2174550935 – Capital de Girot; (ii) Cédula de Crédito Bancário n.º 2499373468 – Capital de Giro; (iii) Cédula de Crédito Bancário n.º 111612578 - Capital de Giro; (iv) Contrato de Empréstimo Internacional n.º AGE1395210; (v) Convênio de Colaboração Recíproca em Operações de Aquisição de Créditos ("Risco Sacado"). Ao analisar os documentos, verificou-se que o Contrato de Empréstimo Internacional n.º AGE1395210, no valor de EUR 800.000,00 (oitocentos mil Euros), tendo como garantia a emissão de uma Stand By Letter of Credit, em favor do Itaú Unibanco Nassau Branch, que instrumentalizou a fiança prestada no Contrato de Prestação de Garantia Internacional n.º 30091.77019, possui caráter extraconcursal. Nos termos do julgado REsp 1860368/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 05/05/2020, DJe 11/05/2020. Adicionalmente, a quantia concursal do crédito deverá ser atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 9.315.000,00	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 9.051.788,97	ACOLHE-SE a Divergência de Crédito apresentada pelo credor, alterando-se o crédito listado no QGC das Recuperandas, para R$ 9.051.788,97, na Classe III - titulares de créditos quirografários, sobejando crédito extraconcursal a monta de R$ 3.545.000,00, decorrente de cessão fiduciária de direitos creditórios de duplicatas e capitalização de terceiros. O crédito foi devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023), e foram analisados os documentos apresentados: (i) Cédula de Crédito para Exportação – CCE – Pós-CDI – Sobrepreço - n.º 33341730000014980 – Operação 3971000014980306746; (ii) Cédula de Crédito para Exportação – CCE – Pós CDI – Sobrepreço - n.º 33341730000014650 – Operação 3971000014650306746; (iii) Cédula de Crédito Bancário n.º 333417290000001790 – Operação nº 3471000001790290153; (iv) Cédula de Crédito Bancário n.º 333417290000002120 – Operação nº 3471000002120290153; (v) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro PEAC – FGI n.º 333417300000011180 – Operação nº 33341730000011180302029 e (vi) Cheque Empresa – Operação nº 653130045135 Constata-se que, o credor comprovou a existência, exigibilidade e liquidez do crédito, face o encaminhamento contrato das CCBs.
EFTEC BRASIL LTDA.	02.931.515/0002-11	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 3.941,58	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 3.941,58	Divergência de Crédito visando a majoração do seu crédito no QGC, oriundo das NFs sob os nº 027597, 027930 e 028036, entretanto, ao analisá-las, observa-se que, somente a NF 027597 é concursal, uma vez que emitida em momento anterior ao pedido da RJ (15/09/2023). Em contrapartida, as demais NFs sob nº 027930 e 028036, foram emitidas em momento posterior ao pedido de RJ, ou seja, possui natureza extraconcursal nos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. Ante o exposto, REJEITA-SE a Divergência de Crédito, mantendo inalterado o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas.
FABHAT - FUND AG DA BACIA HIDROGR DO ALTO TIETE	05.540.111/0001-04	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 113,88	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	Divergência apresentada pelo credor, informando que a Recuperando não possui crédito em aberto para com a Fundação. Portanto, ACOLHE-SE INTEGRALMENTE a divergência para excluir o credor da relação de credores.
FIDC NP VALECRED	62.285.390/0001-40	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 385.721,28	Habilitação de Crédito visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores no valor de R$ 295.002,91 – Classe III – Quirografário, oriundo de título extrajudicial, objeto da execução nº1013723-42.2021.8.26.0161, referente a aquisição de duplicatas mercantis da empresa Duren Equipamentos Industriais- Eirelli. Crédito comprovado, títulos protestados bem como deferimento de penhora nos autos da Execução de Título Extrajudicial. Entretanto, o crédito deverá ser atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023). Ante o exposto, ACOLHE-SE a Habilitação de Crédito apresentada, incluindo o seu crédito no Quadro de Credores das Recuperandas, pela quantia de R$ 385.721,28, na Classe III - titulares de créditos quirografários, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei nº 11.101/2005
IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA	62.014.030/0001-04	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 4.071,51	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 4.071,51	Divergência de Crédito visando a minoração do seu crédito no Quadro de Credores, para R$ 4.041,50 – Classe III – Quirografário, observa-se que na planilha de cálculo apresentada pela credora, consta referente a NF 1757990 o valor de R$1.945,56, mas, na verdade, o valor correto é R$1.975,56. Ante o exposto, REJEITA-SE a Divergência de Crédito apresentada por IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL, mantendo inalterado o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas.
INST BRAS DO MEIO AMBIENTE E REC NAT RENOVAVEIS	03.659.166/0001-02	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 2.318,70	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	Crédito quitado, portanto, deverá ser excluído da relação de credores.
MAXINVESTOR FUNDO DE INVESTIMENTOS	20.861.236/0001-20	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	-	R$ -	Habilitação de Crédito visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores no valor de R$ 201.334,58 – Classe III – Quirografário, oriundo de título extrajudicial, objeto da ação de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TÍTULOS CAMBIAIS E CANCELAMENTO DE PROTESTO C.C. PEDIDO DE TUTELA DEURGÊNCIA, sob nº 1003639-79.2021.8.26.0161, referente a aquisição de duplicatas mercantis da empresa Duren Equipamentos Industriais- Eirelli, o crédito ainda se encontra sub judice. Ante o exposto, REJEITA-SE a Habilitação de Crédito apresentada, mantendo inalterado o Quadro de Credores das Recuperandas.
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA.	43.996.693/0001-27	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 36.678,51	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 36.678,51	Divergência de Crédito visando a majoração do seu crédito no QGC para R$ 43.517,99, oriundo da inclusão das NFs sob os números: 315866 e 316146, entretanto, ao analisá-las, observa-se que, foram emitidas em momento posterior ao pedido de RJ, ou seja, possui natureza extraconcursal nos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. Ante o exposto, REJEITA-SE a Divergência de Crédito, mantendo inalterado o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas.

SIDERÚRGICA J L ALIPERTI S.A	61.156.931/0001-78	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 62.784,50	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 242.117,81	Divergência de Crédito visando a majoração do seu crédito no QGC para R$ 242.117,81, fundado no desconto dos locatícios concernentes ao período de março de 2020 a junho de 2021 de R$ 153.400,00, bem como pelo inadimplemento no período de julho de 2023 até meados de setembro de 2023, estando em aberto a quantia de R$ 88.717,81. Ao analisar, verifica-se que, restou comprovado o valor em aberto de R$88.717,81, uma vez que os alugueis estão protestados. Lado outro, fora ratificado pelas Recuperandas, o inadimplemento da quantia de R$ 153.400,00. Ante o exposto, ACOLHE-SE a Divergência de Crédito, majorando-se o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas, para R$ 242.117,81, na Classe III - titulares de créditos quirografários.
VALECRED SECURITIZADORA DE CREDITOS SA	26.680.185/0001-16	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 287.253,29	Habilitação de Crédito visando a inclusão do seu crédito no Quadro de Credores no valor de R$ 192.373,93 – Classe III – Quirografário, oriundo de título extrajudicial, objeto da execução nº 1004550-91.2021.8.26.0161, referente a aquisição de duplicatas mercantis da empresa Duren Equipamentos Industriais- Eirelli. Crédito comprovado, títulos protestados bem como deferimento de penhora nos autos da Execução de Título Extrajudicial. Entretanto, o crédito deverá ser atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial (15/09/2023). Ante o exposto, ACOLHE-SE a Habilitação de Crédito apresentada, incluindo o seu crédito no Quadro de Credores das Recuperandas, pela quantia de R$ 287.253,29, na Classe III - titulares de créditos quirografários, nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei nº 11.101/2005
VTN EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	04.711.363/0001-96	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 271.862,78	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 271.862,78	Houve expressa concordância pela credora quanto ao valor listado pelas Recuperandas
ADMETAL COMERCIO DE METAIS LTDA.	60.978.848/0001-11	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 10.437,60	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 10.437,60	Divergência de Crédito visando a majoração do seu crédito no QGC, oriundo da inclusão da NF sob o nº 8410, entretanto, ao analisá-las, observa-se que, foi emitida em momento posterior ao pedido de RJ, ou seja, possui natureza extraconcursal nos termos do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005. Ante o exposto, REJEITA-SE a Divergência de Crédito, mantendo inalterado o crédito e classe listado no QGC das Recuperandas.
ALQUIMISTA COM. DE ARTIGOS P/ LABORAT. LTDA - EPP	05.445.891/0001-03	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 101,80	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 101,80	Houve expressa concordância pela credora quanto ao valor listado pelas Recuperandas.
HDD TALHAS PECAS E SERVICOS LTDA	29.121.022/0001-91	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 8.150,00	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ -	Crédito quitado, portanto, deverá ser excluído da relação de credores.
M REIS PRENSAS MENUTENCAO E COMERCIO LTDA - EPP	12.641.030/0001-66	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 24.500,00	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 24.500,00	As Recuperandas apresentaram o pedido de compra com anotação de cancelamento, entretanto, sem contraditório, não restou comprovado o eventual cancelamento. Assim, crédito devera ser mantido.
P/A TEC MANUTENCAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	20.694.607/0001-26	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 9.000,00	Classe IV - Créditos ME e EPP	R$ 9.000,00	As Recuperandas não comprovaram a quitação do crédito. Portanto, deverá ser mantido no QGC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO IGP
PROCESSO Nº 1012453-12.2023.8.26.0161
ANÁLISE AJ - COMPOSIÇÃO - ALTERAÇÃO

CREDOR	CNPJ/CPF	CLASSE - RECUPERANDA	VALOR - RECUPERANDA	CLASSE - AJ	VALOR - AJ	ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS - AJ
COMERCIAL BATERIAS UNIAO LTDA	52.890.878/0001-43	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 424,00	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 4.240,00	As Recuperandas enviaram a composição do crédito listado no QGC com os seguintes documentos: NF 273324, no entanto, no valor de R$ 4.240,00. Desse modo, altera-se o crédito listado no QGC para o valor de R$ 4.240,00.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO IGP
PROCESSO Nº 1012453-12.2023.8.26.0161
ANÁLISE AJ - Excluídos

CREDOR	CNPJ/CPF	CLASSE - RECUPERANDA	VALOR - RECUPERANDA	CLASSE - AJ	VALOR - AJ	ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DOS CRÉDITOS - AJ
FERNANDES E NADALUCCI ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.263.831/0001-32	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ 16.423,75	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ -	As Recuperandas não enviaram os documentos para comprovar o crédito listado no QGC. Desse modo, exclui-se o crédito listado no QGC.
LIDUINO DO NASCIMENTO BARBOSA	231.347.803-30	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ 50.000,00	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ -	As Recuperandas informaram a ação trabalhista que compõe a composição do crédito listado no QGC, a qual há discussão acerca do acordo que será pago até o credor se aposentar. Desse modo, mantenho o crédito listado no QGC. * Crédito consolidado, estava duplicado.
SERGIO DOS SANTOS	248.118.188-30	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ 129.691,63	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ -	As Recuperandas não enviaram os documentos para comprovar o crédito listado no QGC. Desse modo, exclui-se o crédito listado no QGC. *RT de outro credor (RODRIGO GIAMMATTEI). Portanto, crédito não comprovado.
VALDERY MACHADO PORTELA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	09.465.107/0001-80	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ 10.440,00	Classe I - Créditos Trabalhistas	R$ -	As Recuperandas não enviaram os documentos para comprovar o crédito listado no QGC. Desse modo, exclui-se o crédito listado no QGC.
CTI COMUNICACAO DE DADOS E TECNOLOGIA LTDA	67.911.115/0001-09	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 200,00	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	As Recuperandas não enviaram os documentos para comprovar o crédito listado no QGC. Desse modo, exclui-se o crédito listado no QGC.
VALOREM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISETORIAL	17.468.142/0001-80	Classe III - Créditos Quirografários	R$ 506.430,09	Classe III - Créditos Quirografários	R$ -	As Recuperandas não enviaram os documentos para comprovar o crédito listado no QGC. Desse modo, exclui-se o crédito listado no QGC.